



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PIAÇABUÇU**  
PODER LEGISLATIVO



CNPJ: 24.180.515/0001-89

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E APLICATIVO MOBILE DA ENTIDADE CÂMARA DE VEREADORES, DESTINADO AO CONTROLE DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BEM COMO DAR ACESSO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CÂMARA E PELOS VEREADORES ATRAVÉS DE UM APLICATIVO DISPONÍVEL NAS LOJAS TANTO NA VERSÃO ANDROID E QUANTO IOS.

**SESSÃO PÚBLICA:**

**07/02/2025**

**09h00min**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

### COM BASE NA LEI 14.133/2021

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Câmara Municipal de Piaçabuçu - Alagoas, inscrita no CNPJ nº 24.180.515/0001-89, sediada a Rua João Pessoa, nº 641, Centro, CEP: 57.210-000, Piaçabuçu/AL, por intermédio do Pregoeiro Sr. Paulo Roberto Santos e equipe de apoio, e em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, tornam público, para conhecimento dos interessados, que se realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Implantação de Sistema de Votação Eletrônica e Aplicativo Mobile da Entidade Câmara de Vereadores, destinado ao controle das atividades parlamentares das sessões plenárias da Câmara Municipal de Vereadores bem como dar acesso a população do município as atividades desenvolvidas pela Câmara e pelos vereadores através de um Aplicativo disponível nas lojas tanto na versão Andoide e quanto iOS, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados neste Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIAÇABUÇU denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma Bolsa Nacional de Compras BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>).

#### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para a prestação de serviços de Implantação de Sistema de Votação Eletrônica e Aplicativo Mobile da Entidade Câmara de Vereadores incluindo utilização de Hardwares, Treinamento, Suporte Técnico, Licença de Uso, Manutenção preventiva, Corretiva e Evolutiva durante a vigência do contrato, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Edital e seus Anexos.

#### 3. DA ABERTURA

3.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	1. CÂMARA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10h00min do DIA 28/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	00h00min do DIA 04/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h30min do DIA 07/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09h00min do DIA 07/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="https://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>
MODO DE DISPUTA:	ABERTO



#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Piaçabuçu para o exercício de 2025.

#### **5. FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS**

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo enviar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

#### **6. DA IMPUGNAÇÃO**

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo enviar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;
- 6.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 6.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.4. Acolhida a impugnação contra os termos do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame ou publicação de retificação de edital nos casos em não implicarem em alteração no objeto.
- 6.5. A impugnação deverá, sob pena de não acatamento, ser feita em campo próprio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras (BNC).

#### **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bnccompras.com/Home/Login;>
- 7.2. Ampla participação, ainda assim mantidas as prerrogativas para Microempresas — ME's e Empresas de Pequeno Porte — EPP's.
- 7.2.1. As Microempresas — ME's e Empresas de Pequeno Porte — EPP's que fizerem uso dessa condição para participação e obtenção das prerrogativas legais deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do art. 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ou através de Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial. De acordo com a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, devendo essa ter sido expedida no ano em curso, e, no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual— CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

- 7.2.2. Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, a licitação reverter-se-á,



CNPJ: 24.180.515/0001-89

automaticamente, às demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

- 7.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:
  - 7.3.1. empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 7.3.2. consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 7.3.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
  - 7.3.4. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 7.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 7.5. É obrigatória a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica pelos interessados.
- 7.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limites estabelecidos.
- 7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 7.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CÂMARA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 7.9. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 7.10. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à CÂMARA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 7.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 7.12. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 7.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 7.14. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 7.15. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 7.16. A responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados será dos licitantes;
- 7.17. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n. ° 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**



- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.1.1. Conduzir a sessão pública;
  - 8.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - 8.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - 8.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - 8.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - 8.1.6. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - 8.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - 8.1.8. Indicar o vencedor do certame;
  - 8.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - 8.1.10. Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
  - 8.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

## **9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site: <https://bnccompras.com/Home/Login>
- 9.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 9.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. ° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 9.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 9.6. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante chave de acesso à plataforma eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “<https://bnccompras.com/Home/Login>”;
- 9.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de PIAÇABUÇU ou a plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



9.9. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando-se com a abertura das propostas.
- 10.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 10.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 10.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 10.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 10.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - 10.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 10.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 10.3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
    - 10.3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 10.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.6. Na etapa de apresentação da proposta, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances.
- 10.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.8. Os documentos complementares à proposta de preços, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados eletronicamente pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, bem como o envio da proposta reformulada, adequada ao último lance ofertado



CNPJ: 24.180.515/0001-89

após a negociação e devidamente assinada, o não envio da proposta reformulada devidamente assinada ensejará a recusa da proposta.

- 10.8.1. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.9. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 10.10. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre prestação de serviços licitada.
- 10.11. A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário mensal do serviço;
- 11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 0,05% (cinco centésimos por cento).
- 11.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 11.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 11.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 11.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 11.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.10. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 11.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 11.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. SICAF;
- 12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.
- 12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, art. 29, caput**).
- 12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018, art. 29, §1º**).
- 12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018, art. 29, §2º**).



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PIAÇABUÇU**  
PODER LEGISLATIVO



**CNPJ: 24.180.515/0001-89**

- 
- 12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens que tratam dessa regra deste edital.
- 12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**.



**CNPJ: 24.180.515/0001-89**

- 12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 12.6.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 12.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 12.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 12.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 12.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 12.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 12.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 12.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.11. O licitante classificado em primeiro lugar será submetido à Prova de Conceito (POC), demonstrando atender as especificações contidas Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta e consequente desclassificação.
- 12.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização da Prova de Conceito (POC), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 12.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 12.14. Se o primeiro classificado for reprovado na Prova de Conceito (POC), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a Prova de Conceito (POC), assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 12.15. **PROVA DE CONCEITO**



**CNPJ: 24.180.515/0001-89**

- 12.15.1. Após a certificação do proponente melhor classificado, será realizado, em até 5 (cinco) dias úteis, a Prova de Conceito (POC).
- 12.15.2. O agente de contratação agendará data e horário para realização da Prova de Conceito (POC), por meio de mensagem no sistema com a empresa, sendo franqueada a possibilidade de acompanhamento presencial dos trabalhos da POC pelos demais proponentes.
- 12.15.2.1. A Prova de Conceito deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Piaçabuçu - Alagoas, inscrita no CNPJ nº 24.180.515/0001-89, sediada a Rua João Pessoa, nº 641, Centro, CEP: 57.210-000, Piaçabuçu /AL.
- 12.15.3. Após agendamento de data e horário, as funcionalidades dos softwares deverão ser comprovadas através de Prova de Conceito (POC), nas dependências da Câmara Municipal, perante Comissão de avaliação designada para esse fim, para definição do atendimento ou não das características e obrigações do Sistema e Aplicativo, conforme os critérios de avaliação definidos no item 12.15.3.10. abaixo.
- 12.15.3.1. O não atendimento aos percentuais de compatibilidade exigidos acarretará a desclassificação do proponente.
- 12.15.3.2. A POC permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características dos sistemas e sua real compatibilidade com os requisitos obrigatórios especificados neste Termo de Referência.
- 12.15.3.3. Durante a POC serão feitos questionamentos à empresa, permitindo a verificação dos requisitos constantes deste Termo de Referência.
- 12.15.3.4. À Câmara Municipal é facultada a possibilidade de realizar questionamentos/ diligências para aferir o cumprimento dos requisitos.
- 12.15.3.5. Os sistemas a serem submetidos à análise são de inteira responsabilidade da empresa habilitada, devendo ser apresentados para avaliação os mesmos cotados na proposta de preços consolidada ou, automaticamente, serão reprovados;
- 12.15.3.6. O hardware e o software necessários para a realização da Demonstração são de inteira responsabilidade da empresa, ficando sob a diligência da equipe técnica da Câmara Municipal, se esta entender necessário, por até 03 (três) dias úteis após o período de realização da referida Demonstração, para a conferência dos softwares instalados no mesmo e do resultado apresentado.
- 12.15.3.6.1. A configuração do hardware e software a ser utilizado na Demonstração deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada.
- 12.15.3.6.2. Deverão estar instalados nos computadores, exclusivamente, os módulos/aplicativos necessários ao funcionamento da solução.
- 12.15.3.6.2.1. A instalação de módulos/aplicativos que produzam dúvidas quanto aos resultados obtidos, poderão levar à desclassificação da empresa.
- 12.15.3.7. Não será permitido durante a realização da Demonstração:
- 12.15.3.7.1. O uso de apresentações em telas do programa, slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;
- 12.15.3.7.2. A gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas) durante e após a realização da prova em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação;
- 12.15.3.7.3. Aproveitamento de templates criados anteriormente.



**CNPJ: 24.180.515/0001-89**

- 12.15.3.8. Para fins de avaliação e entendimento da solução e suas particularidades, deverão ser demonstrados os requisitos e funcionalidades dos sistemas, os quais estão especificados no item 3 e seus subitens deste Termo de Referência.
- 12.15.3.9. O representante da licitante que estiver realizando a Prova de Conceito (POC) poderá levar um auxiliar técnico/programador ou fazer uso do auxílio do mesmo por meio de vídeo conferência de modo a sanar qualquer dúvida sobre as funcionalidades do sistema;
- 12.15.3.10. Os critérios de avaliação serão os seguintes:
- 12.15.3.10.1. Os módulos/sistemas, considerados em sua totalidade, deverão atender a, no mínimo, 90% (noventa por cento) do conjunto de especificações definidas no Termo de Referência;
- 12.15.3.10.2. Os módulos/sistemas, considerados singularmente, deverão possuir compatibilidade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) das especificações exigidas e definidas em cada tópico próprio, constantes nos respectivos subitens deste Termo de Referência.
- 12.15.3.11. Cada requisito numerado nos subitens do Termo de Referência terá igual peso para o cálculo do percentual de compatibilidade exigido.
- 12.15.3.12. As especificações consideradas incompatíveis durante a Prova de Conceito deverão ser adequadas pela empresa proponente, em atenção aos requisitos exigidos neste Termo de Referência, em até 01 (um) mês da data de assinatura do contrato, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais.
- 12.15.4. Caso a empresa tenha sido aprovada, o agente de contratação dará seguimento ao processo.
- 12.15.5. Caso a empresa seja reprovada na POC, esta será desclassificada e o agente examinará a habilitação da empresa mais bem classificada, observada a ordem de classificação. Decidida pela habilitação da empresa subsequente, a mesma poderá ser convocada para demonstração do seu sistema, observando o procedimento acima descrito.
- 12.16. Após a divulgação do resultado final, o hardware e o software necessários para a realização da demonstração deverão ser recolhidos pelos licitantes.

### **13. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

#### **13.1. Habilitação Jurídica:**

- 13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 13.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 13.1.3. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 13.1.4. Cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência se Pessoa Física.

#### **13.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista**

- 13.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 13.2.2. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;



CNPJ: 24.180.515/0001-89

- 13.2.3. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 13.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 13.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 14.2.6 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### 14.3 **Qualificação Econômico-Financeira**

14.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- a1) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.
- a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### 14.4 **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**

- a) **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou microempresa. As sociedades simples, que não registrem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento.
- b) **Declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, ainda que se enquadre em uma das hipóteses consideradas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, afirmando que os interessados se excluem das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**14.5 Habilitação Técnica:**

- 14.5.6 Atestado de Capacidade Técnico emitido por órgão público;
- 14.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 14.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 14.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 14.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 14.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 14.11 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 14.11.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 14.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 14.12.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 14.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.13.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 14.13.7 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



CNPJ: 24.180.515/0001-89

- 14.14 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 14.14.6 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 14.14.7 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 14.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 14.15.6 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 14.15.7 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 14.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 14.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 14.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 14.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 14.20.6.1 DOS RECURSOS**
- 14.21 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.22 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.23 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.23.6 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.23.7 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



CNPJ: 24.180.515/0001-89

- 14.23.8 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.23.9 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.24 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.25 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.26 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.27 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.28 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.29 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.30 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.piacabucu.al.leg.br](http://www.piacabucu.al.leg.br)

## **15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 15.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.2.6 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.2.7 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.2.7.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.2.7.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.2.7.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- 15.2.7.4** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.2.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.8.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.2.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.2.10 Fraudar a licitação
- 15.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



CNPJ: 24.180.515/0001-89

- 
- 15.2.11.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.2.11.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.2.11.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.2.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.2.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.3 Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.3.6 Advertência;
- 15.3.7 Multa;
- 15.3.8 Impedimento de licitar e contratar e
- 15.3.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.4.6 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.4.7 As peculiaridades do caso concreto
- 15.4.8 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.4.9 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.4.10 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.5.6 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.5.7 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- 15.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.
- 15.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022**.
- 15.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.15.6.1 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 15.16 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei n.º 14.133, de 2021**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.17 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.18 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)*
- 15.19 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.20 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.12.6 ANEXO I - Termo de Referência;
  - 15.11.2 ANEXO II – Modelo Proposta;
  - 15.11.3 ANEXO III –Declaração Geral (modelo);
  - 15.11.4 ANEXO IV - Modelo declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - 15.11.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PIAÇABUÇU**  
PODER LEGISLATIVO



CNPJ: 24.180.515/0001-89

ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO COM BASE NA Lei 14.133/2021

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para a prestação de serviços de Implantação de Sistema de Votação Eletrônica e Aplicativo Mobile da Entidade Câmara de Vereadores incluindo Hardwares, Treinamento, Suporte Técnico, Licença de Uso, Manutenção preventiva, Corretiva e Evolutiva durante a vigência do contrato, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Edital e seus Anexos.

### **JUSTIFICATIVA:**

A verticalização dos processos digitais avança nos órgãos e organizações de todo país, sendo assim, a CONTRATANTE em busca da interação com a população e transparência dos seus atos e visando os princípios da economicidade e eficiência, inicia a busca por solução visando diminuir a produção de documentos de forma convencional e agilizar a sessão plenária de forma sustentável e transparente.

## **SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA - SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO E DE EXIBIÇÃO DE VOTAÇÃO**



## **2. MÓDULO ADMINISTRATIVO:**

- 2.1. Permitir o cadastro, a edição e a exclusão de vereadores e suplentes.
- 2.2. Permitir o cadastro, a edição e a exclusão de administradores e operadores do sistema.
- 2.3. Permitir o cadastro, a edição e a exclusão de partidos políticos.
- 2.4. Gerar histórico público ou não das votações e presença de vereadores em tempo real acompanhando a sessão plenária.
- 2.5. Após o encerramento de uma votação de um processo legislativo, o sistema deverá ser capaz de integrar com o sistema legislativo e automaticamente vincular na tramitação do processo legislativo com a possibilidade de a população visualizar o resultado da votação.
- 2.6. Permitir a importação e exportação de dados e resultados a outros sistemas da casa legislativa.

## **3. MÓDULO CONTROLE:**

- 3.1. Permitir o cadastro de ordem do dia e expedientes a qualquer momento.
- 3.2. Permitir a importação de dados de sistema legislativo utilizado pela Câmara sem a necessidade de nova digitação de dados.
- 3.3. Permitir o cadastro de todos os tipos de expedientes legislativos, a qualquer momento (mesmo durante a sessão).
- 3.4. Permitir, quando necessário, que seja anexado arquivo PDF para os itens da ordem do dia.
- 3.5. Permitir a alteração nos vereadores e suplentes a qualquer momento (mesmo durante a sessão).
- 3.6. Permitir alterar o Presidente da Sessão a qualquer momento.
- 3.7. Permitir a inicialização do controle do quórum da sessão, a qualquer momento que se for necessário.
- 3.8. Permitir iniciar sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas.
- 3.9. Permitir parametrizar o uso da palavra dos vereadores conforme regimento interno da Câmara.
- 3.10. Permitir iniciar e finalizar votação eletrônica dos expedientes legislativos.
- 3.11. Permitir iniciar e finalizar votação eletrônica dos expedientes legislativos de acordo com a sequência determinada pela mesa diretora e presidência.
- 3.12. Permitir iniciar e finalizar votação eletrônica em modo secreto dos expedientes legislativos de acordo com a sequência determinada pela mesa diretora e presidência.
- 3.13. Permitir a votação em bloco dos expedientes.
- 3.14. Permitir a votação dos expedientes em destaque.
- 3.15. Permitir a votação por aclamação via controlador.
- 3.16. Permitir o controle de votação do presidente da casa, liberando somente os expedientes em que o “Presidente”, necessite votar via regimento interno.
- 3.17. Permitir iniciar e finalizar votação eletrônica em módulo leitura dos expedientes legislativos sem a possibilidade de antecipação de voto.
- 3.18. Permitir iniciar e finalizar votação eletrônica dos expedientes legislativos onde os votos seguirão somente em contagem numérica no painel de votação com a votação por vereador emitida no relatório final.
- 3.19. Permitir a visualização e impressão de todos os resultados das votações em plenário.
- 3.20. Permitir a visualização e impressão de todos os resultados de presença dos vereadores.
- 3.21. Permitir o controle total do uso da palavra de vereadores e bancadas durante a sessão.
- 3.22. Permitir o controle total do uso da palavra de convidados durante a sessão.
- 3.23. Permitir liberar uso de à parte de acordo com o regimento interno.
- 3.24. Permitir a configuração dos cronômetros para uso da palavra de acordo com o regimento interno.
- 3.25. Permitir a configuração dos cronômetros para sorteio do uso da palavra de acordo com o regimento interno.
- 3.26. Permitir a configuração de módulos de à parte na sessão.
- 3.27. Permitir a configuração de módulos inscrições de uso de palavra em todos os tipos de expedientes de uso de palavra possíveis.
- 3.28. Permitir criar quantos expedientes de uso de palavra forem necessários.
- 3.29. Permitir a pré-inscrição nos expedientes de uso de palavra.



- 3.30. Permitir a configuração de votação em módulo no qual gere relatório de identificação do vereador, ao final do resultado.
- 3.31. Permitir a criação de clones de expedientes (Pedido de Vistas, Emendas, Arquivamento e outros) de forma automatizada sem a necessidade de novos lançamentos.
- 3.32. Permitir a listagem dos “Logs” com todas as operações executadas pelo controle da sessão.

#### **4. MÓDULO VEREADORES:**

- 4.1. Permitir a visualização de todas as “Sessões (Ordens)” cadastradas na Câmara.
- 4.2. Permitir a visualização da Ordem do Dia. Permitir a visualização todos os tipos de expedientes legislativos, a qualquer momento (mesmo durante a sessão).
- 4.3. Permitir visualizar em PDF os documentos que estão relacionados à Ordem do Dia.
- 4.4. Permitir a inscrição no sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas.
- 4.5. Permitir a votação eletrônica dos expedientes legislativos.
- 4.6. Permitir a votação eletrônica dos expedientes por sistema biométrico em hardware que comporte essa opção (tablets/celulares/mobiles).
- 4.7. Permitir a confirmação de presença (quórum da sessão) por sistema biométrico em hardware que comporte essa opção (tablets/celulares/mobiles).
- 4.8. Permitir a votação eletrônica dos expedientes por sistema por senhas (PIN).
- 4.9. Permitir a confirmação de presença (quórum da sessão) por sistema por senhas (PIN).
- 4.10. Permitir a troca do voto antes do encerramento da votação.
- 4.11. Permitir a visualização em módulo leitura dos expedientes legislativos sem a possibilidade de antecipação de voto.
- 4.12. Permitir a votação eletrônica dos expedientes legislativos onde os votos seguirão somente em contagem numérica no painel de votação com a possibilidade de identificação da votação por vereador no relatório final.
- 4.13. Permitir a pré-inscrição nos expedientes de uso de palavra.
- 4.14. Permitir o pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão.
- 4.15. Permitir a visualização dos painéis utilizados no plenário.
- 4.16. Possibilidade de acionar, via aplicativo de votação, o sistema Zoom meeting de virtualização das sessões plenárias de modo automático.

#### **5. MÓDULO PRESIDENTE:**

- 5.1. Permitir que o “Modo Presidente possa ser o controlador do sistema operando ao mesmo tempo que o modo “Controle”.
- 5.2. Permitir a visualização da Ordem do Dia.
- 5.3. Permitir a visualização todos os tipos de expedientes legislativos, a qualquer momento (mesmo durante a sessão).
- 5.4. Permitir a inscrição no sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas.
- 5.5. Permitir a votação eletrônica dos expedientes legislativos.
- 5.6. Permitir a troca do voto antes do encerramento da votação.
- 5.7. Permitir a visualização em módulo leitura dos expedientes legislativos sem a possibilidade de antecipação de voto.
- 5.8. Permitir a votação eletrônica dos expedientes legislativos onde os votos seguirão somente em contagem numérica no painel de votação com a possibilidade de identificação da votação por vereador no relatório de votação.
- 5.9. Permitir a visualização dos resultados das votações em plenário.
- 5.10. Permitir a visualização de todos os resultados de presença dos vereadores.
- 5.11. Permitir o pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão.
- 5.12. Permitir a Visualização de todos os pedidos de palavra dos vereadores e bancadas.
- 5.13. Permitir a pré-inscrição nos expedientes de uso de palavra.
- 5.14. Permitir a pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão.



5.15. Permitir a visualização dos painéis utilizados no plenário.

**6. MÓDULO PAINEL DE VOTAÇÃO:**

- 6.1. O sistema deve ter um modo de painel que permita a população acompanhar todos os acontecimentos da sessão em tempo real.
- 6.2. Permitir a visualização do voto de cada vereador e do resultado da votação nominal (onde conste a foto, o nome e o partido de cada votante) ou não, bem como informação de tempo de fala e quem está utilizando a tribuna (palavra). Permitir a visualização do controle do uso da palavra de vereadores e convidados (cronômetros).
- 6.3. Permitir a visualização do controle do uso da palavra no “ Aparte” de vereadores.
- 6.4. Permitir a alteração de fundo em reverso “Black” das cores do painel.
- 6.5. Permitir a visualização da presença dos vereadores.
- 6.6. Permitir a visualização de todos os expedientes de inscrição de uso da palavra.

**7. MÓDULO RELATÓRIOS:**

- 7.1. Permitir que seja extraído relatórios das votações das sessões.
- 7.2. Permitir que seja extraído relatório de ausências no momento da votação.
- 7.3. Permitir que seja extraído relatórios de presença das sessões.
- 7.4. Permitir que seja impresso todos os relatórios de forma individual ou por sessão.
- 7.5. Permitir a exportação dos relatórios para site e outros sistemas. (API)

**8. VERSAO MOBILE (APP) DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA:**

- 8.1. Disponibilizar o SISTEMA ELETRÔNICO DE REGITRO E DE EXIBIÇÃO DE VOTAÇÃO na versão mobile (APP) para acesso remoto dos vereadores;
- 8.2. Publicar o Aplicativo na loja da Google Play Story (Android);
- 8.3. Publicar o Aplicativo na loja Apple Store (iOS);
- 8.4. Disponibilizar instalação via navegadores (PWA - Progressive Web Application);
- 8.5. Arcar com todos os custos de publicação, anuidades e outros custos necessários ao funcionamento do APP Móbil de votação;
- 8.6. A CONTRATANTE disponibilizará as autorizações necessárias, quando solicitada, para que a CONTRATADA possa publicar o aplicativo em nome da Câmara;

**9. HARDWERES:**

- 9.1. SERÃO INSTALADOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAR O SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRONICO PARA ATENDER 11 VEREADORES.
  - 9.1.1. 01 TV SMART 60”
  - 9.1.2. 11 TABLETES DE  $\cong$  11 polegadas”;
  - 9.1.3. 11 SUPORTES PARA TABLETES;

**APLICATIVO MOBILE DA ENTIDADE CÂMARA DE VEREADORES**



## **1. DESCRICAÇÃO:**

- 1.1. Aplicativo personalizado para sua Câmara de Vereadores, com design moderno e tecnologia de ponta. Criado com vínculo ao sistema de votação ou tramitação. Aproxima o cidadão do Legislativo, mostrando o trabalho de cada vereador na casa legislativa e criando vínculo de confiança e transparência.
- 1.2. Publicar o Aplicativo na loja da Google Play Store (Android);
- 1.3. Publicar o Aplicativo na loja Apple Store (iOS);
- 1.4. Disponibilizar instalação via navegadores (PWA - Progressive Web Application);

## **2. FUNCIONALIDADES E ÁREAS:**

- 2.1. Home: Tela inicial contendo botões para as principais telas do aplicativo.
- 2.2. Lista de Proposições Legislativas:
  - 2.2.1. Busca de Proposição;
  - 2.2.2. Exibe as últimas proposições que entraram na casa;
  - 2.2.3. Busca por Palavra-chave, Proponente, Número e Ano;
- 2.3. Exibir Mapa de Proposições:
  - 2.3.1. Exibe em um mapa todas as proposições georreferenciadas;
  - 2.3.2. Ao clicar no ponto do mapa deverá ser exibido um espaço com informações da proposição selecionada;
- 2.4. Busca por Bairro:
  - 2.4.1. Opção de visualizar todas as proposições respectivas à determinado bairro;
  - 2.4.2. Opção de Seguir o Bairro (para receber notificações push a cada nova proposição no bairro);
- 2.5. Visualizar Proposição:
  - 2.5.1. Exibir geolocalização da proposição caso haja referência;
  - 2.5.2. Ementa, espécie, número, ano;
  - 2.5.3. Proponente(s);
  - 2.5.4. Tramitação Completa;
  - 2.5.5. Opção de Seguir a Proposição (para receber notificações push a cada nova tramitação);
  - 2.5.6. Vereadores em Exercício;
- 2.6. Página do Vereador:
  - 2.6.1. Histórico;
  - 2.6.2. Foto do Vereador;
  - 2.6.3. Texto que ele desejar;
  - 2.6.4. Proposições;
  - 2.6.5. Fale com o Vereador (envio de e-mail direto para o vereador pelo aplicativo);
  - 2.6.6. Opção de Seguir o Vereador (para receber notificações push a cada nova proposição);
- 2.7. Ordem do Dia:
  - 2.7.1. Listagem Geral;
  - 2.7.2. Opção de Seguir Ordens do Dia (para receber notificações push a cada nova publicação de ordem do dia);
  - 2.7.3. Visualizar Ordem do Dia;
- 2.8. Notificações:
  - 2.8.1. Área para o usuário consultar todas as informações que ele está seguindo com a possibilidade de remover a assinatura dos tópicos os quais ele está seguindo;
- 2.9. Informações:
  - 2.9.1. Horário das Sessões;
  - 2.9.2. Informações Gerais;
  - 2.9.3. E-mail por setores (com opção de clicar para enviar e-mail direto pelo telefone);
  - 2.9.4. Telefones (com opção de discar direto pelo telefone);
  - 2.9.5. Como chegar (com opção de ativar o aplicativo de mapas com o caminho);
  - 2.9.6. Fale Com a Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PIAÇABUÇU**  
PODER LEGISLATIVO



**CNPJ: 24.180.515/0001-89**

---

- 2.10. Acesso ao Aplicativo:
- 2.10.1. Publicar o Aplicativo na loja da Google Play Story (Android);
  - 2.10.2. Publicar o Aplicativo na loja Apple Store (iOS);
  - 2.10.3. Disponibilizar instalação via navegadores (PWA - Progressive Web Application);
  - 2.10.4. Arcar com todos os custos de publicação, anuidades e outros custos necessários ao funcionamento do APP Móvil de votação;
  - 2.10.5. A CONTRATANTE disponibilizará as autorizações necessárias, quando solicitada, para que a CONTRATADA possa publicar o aplicativo em nome da Câmara;

Piaçabuçu/AL, 28 de janeiro de 2025.

**Paulo Roberto Santos**  
PREGOEIRO



**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025**

**MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	CIDADE:
UF:	CNPJ:
E-MAIL:	TEL.:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implantação de Sistema, Informatizado de Aplicativo de Votação Eletrônica (Web e Localhost) e aplicativo de votação mobile, para o gerenciamento e a computação dos votos das sessões plenárias, contendo: 1. Módulo Controle, 2. Módulo Administrativo 3. Módulo Parlamentar 4. Módulo Presidente 5. Módulo Painel de Votação 6. Módulo de relatórios, utilizando Hardwares necessários ao funcionamento do software para atender 11 vereadores. Implantação de Aplicativo Mobile da Câmara de Vereadores De Piaçabuçu dando acesso a todas atividades da casa e dos parlamentares nas versões Android e iOS.	MÊS	12		

Valor Global Total R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

**COMPLEMENTAÇÃO:** Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

**LOCAL E DATA:** XXXXXXXXXXXXXXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MFnº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Iateguara ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., do CPF nº.....DECLARA, Para fins do disposto no subitem 10.5.1 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do art. 3º da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

*(OBS: assinalar com X a condição da empresa)*

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Local e data

Assinatura do Representante Legal